



2240

10:37

32.09.15

01
JK

Presidenta

Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Ver. Raul Batista – PRB

Define penalidade de multa para concessionária de Transporte Público que não realizarem a efetiva parada nos pontos de ônibus no Município de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei

Art.1º - A empresa que for flagrada na queima das paradas de ônibus pagará multa a ser recolhida pela SEMOB(Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém)

Art.2º - O formulário de denúncia será iniciado através de processo administrativo na SEMOB.(Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém)

Art.3º O cidadão de Belém que presenciara a irregularidade poderá provar através de duas testemunhas,com foto ou vídeo sobre o fato.

Art. 4º A multa por infração será fixada em R\$5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago pelo proprietário da empresa de transporte público.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salão Plenário Lameira Bittencourt,Palácio Augusto Meira Filho, em 24 de Agosto de 2015.

Ver. Raul Batista - PRB

22
R



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Ver. Raul Batista – PRB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei define penalidade de multa para concessionária de transporte público que não realizar a efetiva parada nos pontos de ônibus, dessa forma a proposta pretende promover fiscalização popular para melhoria no transporte público de Belém.

São recorrentes os relatos na imprensa de reclamações de queima de parada de ônibus, muitas pessoas têm dificuldade para pegar ônibus na Região Metropolitana de Belém, principalmente idosos e deficientes físicos, onde eles reclamam que os motoristas não respeitam às solicitações e passam direto e que, quando param no ponto, não têm paciência de esperar que o idoso ou deficiente suba no transporte e se acomode.

A falta de proteção legal causa o descontentamento e revolta por parte dos usuários de transporte público que merecem um serviço de transporte público de qualidade onde devem ser tratados dignamente.

Como se vê, faz necessário a implementação de medidas intervencionistas nesta matéria de interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, Palácio Augusto Meira Filho, em 24 de Agosto de 2015.

Ver. Raul Batista - PRB